



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 363, de 14 de agosto de 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem móvel, por doação, e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por doação, o veículo de que trata esta Lei.

**Parágrafo Único:** O bem móvel referido no “caput” deste artigo será destinado a execução dos serviços públicos municipais e corresponde ao:

**a)** veículo marca Volkswagen, tipo Quantum GL, ano 1987, placas CDG-1722, avaliada pelo doador no valor de R\$ 5.252,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir eventuais pagamentos de IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, multas de trânsito, do seguro DPVAT e outros encargos para regularização da documentação do mencionado veículo, incidentes até a presente data, e das despesas decorrentes de eventuais reparos e/ou consertos que se fizerem necessários para a sua perfeita utilização.

**Art. 3º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de agosto de 2.009.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária